LEI n. 2090 , de 13 de dezembro de 1.993.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Turismo, autorizados a celebrar convênio com o Esporte Clube Lemense, nos termos da minuta em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2.- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de dezembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL